TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÃO DE COMPRAS N.º 222/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'a' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'a' do § 1º do art. 33.

1.1. Aquisição de materiais elétricos para manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes, e eventuais ampliações dos Sistemas de Abastecimento de Água Potável (SAAP) e dos Sistemas de Abastecimento de Água para Pulverização Agrícola (SAAPA), do Município de Santa Helena/PR, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'b' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'b' do § 1º do art. 33.

2.1. O presente Termo de Referência encontra amparo no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'c' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'c' do § 1º do art. 33.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'k' do § 1º do art. 33.
Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'i' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'i' do § 1º do art. 33.

4.1. Os materiais elétricos objeto da contratação, suas especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, preços unitários referenciais e valores totais estimados encontram-se discriminados no quadro constante deste item.

4.2. Os quantitativos estabelecidos correspondem às estimativas de consumo da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Rural para atendimento das necessidades de manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes, adequações técnicas e eventuais ampliações dos Sistemas de Abastecimento de Água Potável (SAAP) e dos Sistemas de Abastecimento de Água para Pulverização Agrícola (SAAPA), conforme metodologia e documentos de suporte constantes do Estudo Técnico Preliminar e dos autos do processo administrativo.

4.3. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos indicados representam estimativas máximas para o período considerado no planejamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas, mediante emissão de Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

4.4. O valor total estimado da contratação corresponde a **R$ 267.467,06, (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e seis centavos).**, resultante da aplicação dos preços unitários referenciais aos respectivos quantitativos estimados dos materiais objeto deste Termo de Referência.

4.5. A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 95/2023 e a regulamentação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42061e3aa32e0

aplicável à formação do preço estimado das contratações públicas, observados os parâmetros, fontes de consulta, especificações dos produtos, unidades de fornecimento e demais condições relevantes para a adequada comparação dos preços obtidos.

4.6. Os preços unitários referenciais adotados mostram-se compatíveis com os valores identificados na pesquisa de preços realizada pela Administração, conforme metodologia, critérios de tratamento dos dados e documentos registrados no Mapa de Preços e nos demais elementos que instruem o processo administrativo.

4.7. As pesquisas de preços, os documentos utilizados para formação do orçamento estimado, os preços coletados, os critérios empregados para tratamento dos dados e os parâmetros utilizados na definição dos preços unitários referenciais encontram-se consolidados no Mapa de Preços e nos demais documentos que integram os autos do processo administrativo.

4.8. Caso, antes da publicação do edital, sejam identificadas alterações relevantes nas condições de mercado, decurso temporal capaz de comprometer a atualidade dos preços referenciais ou outras circunstâncias supervenientes que possam afetar a adequação do orçamento estimado, a Administração procederá à avaliação da necessidade de atualização da pesquisa de preços.

4.9. O quadro contendo as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, preços unitários referenciais e valores totais estimados dos materiais objeto da contratação encontra-se apresentado na sequência deste item:

LOTE 01 – CONTATORES, RELÉS, DISJUNTORES E COMPONENTES DE COMANDO/PROTEÇÃO						
ITEM	**CATMAT/ CATSER**	**UNID**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	641940 APROX.	UNID.	4	CAIXA DE AÇO PARA MONTAGEM DE COMANDO ELÉTRICO 60X50X25CM, GRAU DE PROTEÇÃO IP 54 E IK 10. FLANGE PARA PASSAGEM DE CABOS NA PARTE INFERIOR, NOS TAMANHOS COM MAIS DE 380MM DE LARGURA. CORPO E PORTA NA COR BEGE RAL 7032. TIRETA NA PORTA COM PONTO DE ATERRAMENTO. PLACA DE MONTAGEM NA COR LARANJA RAL 2004, COM PONTO DE ATERRAMENTO	R$ 400,00	R$ 1.600,00
2	347175 APROX.	UNID.	50	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA DE MOTORES MONOFÁSICOS; 270/324 MF 220V.	R$ 64,45	R$ 3.222,50
3	347175 APROX.	UNID.	50	CAPACITOR PERMANENTE 50 MF 250 V.	R$ 51,54	R$ 2.577,00
4	041050 APROX.	UNID.	10	CHAVE ALAVANCA; 3 POSIÇÕES; 3 TERMINAIS; TENSÃO MÁXIMA: 250 VAC; CORRENTE MÁXIMA: 6 A.	R$ 20,00	R$ 200,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42061e3aa32e0

5	041050 APROX.	UNID.	50	CHAVE BOIA UNIPOLAR 15A; CAPACIDADE ELÉTRICA: 15A COM CARGA RESISTIVA EM 250V~; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0ºC A 60ºC; GRAU DE PROTEÇÃO: IP X8.; PROTEÇÃO CONTRACHOQUES ELÉTRICOS: CLASSE II; ISENTA DE MERCÚRIO; CONTATO REVERSÍVEL: PARA NÍVEL SUPERIOR OU INFERIOR; COMPRIMENTO DO CABO: 1,2M	R$ 49,44	R$ 2.472,00
6	041050 APROX.	UNID.	2	CHAVE DE PARTIDA MANUAL PARA REVERSÃO DE MOTORES MONOFÁSICOS E TRIFÁSICOS; 30 A; COM ATUADOR.	R$ 250,00	R$ 500,00
7	041050 APROX.	UNID.	2	CHAVE LIGA / DESLIGA / LIGA 30A; COM ATUADOR.	R$ 151,21	R$ 302,42
8	384015 APROX.	UNID.	10	CONTATOR PARA ACIONAMENTO DE MOTOR TRIFÁSICO; 220 V; 60HZ; CORRENTE NOMINAL DE 18 A; AC2/AC3; SOMENTE COM 01 CONTATO NA; COM FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35MM; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS IEC 60947-1, IEC 60947-4, DIN VDE 0660(102), UL 508, CSA C.22.2/14.	R$ 79,61	R$ 796,10
9	384015 APROX.	UNID.	15	CONTATOR PARA ACIONAMENTO DE MOTOR TRIFÁSICO; 220 V; 60HZ; CORRENTE NOMINAL DE 25 A; AC2/AC3; SEM CONTATOS AUXILIARES; COM FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35MM; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS IEC 60947-1, IEC 60947-4, DIN VDE 0660(102), UL 508, CSA C.22.2/14.	R$ 107,77	R$ 1.616,55
10	384017	UNID.	50	CONTATOR PARA ACIONAMENTO DE MOTOR TRIFÁSICO; 220 V; 60HZ; CORRENTE NOMINAL DE 32 A; AC2/AC3; SEM CONTATOS AUXILIARES; COM FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35MM; EM CONFORMIDADE COM AS	R$ 169,81	R$ 8.490,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42061e3aa32e0

				NORMAS IEC 60947-1, IEC 60947-4, DIN VDE 0660(102), UL 508, CSA C.22.2/14.		
11	433417	UNID.	50	CONTATOR PARA ACIONAMENTO DE MOTOR TRIFÁSICO; 220 V; 60HZ; CORRENTE NOMINAL DE 40 A; AC2/AC3; SEM CONTATOS AUXILIARES; COM FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35MM; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS IEC 60947-1, IEC 60947-4, DIN VDE 0660(102), UL 508, CSA C.22.2/14.	R$ 240,19	R$ 12.009,50
12	454052	UNID.	60	CONTATOR PARA ACIONAMENTO DE MOTOR TRIFÁSICO; 220 V; 60HZ; CORRENTE NOMINAL DE 50 A; AC2/AC3; SEM CONTATOS AUXILIARES; COM FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35MM; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS IEC 60947-1, IEC 60947-4, DIN VDE 0660(102), UL 508, CSA C.22.2/14.	R$ 281,32	R$ 16.879,20
13	433416 APROX.	UNID.	30	CONTATOR PARA ACIONAMENTO DE MOTOR TRIFÁSICO; 220 V; 60HZ; CORRENTE NOMINAL DE 65 A; AC2/AC3; SEM CONTATOS AUXILIARES; COM FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35MM; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS IEC 60947-1, IEC 60947-4, DIN VDE 0660(102), UL 508, CSA C.22.2/14.	R$ 380,70	R$ 11.421,00
14	433416	UNID.	20	CONTATOR PARA ACIONAMENTO DE MOTOR TRIFÁSICO; 220 V; 60HZ; CORRENTE NOMINAL DE 80 A; AC2/AC3; SEM CONTATOS AUXILIARES; COM FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35MM; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS IEC 60947-1, IEC 60947-4, DIN VDE 0660(102), UL 508, CSA C.22.2/14.	R$ 415,86	R$ 8.137,20
15	292269	UNID.	50	DISJUNTOR 3X40 A NEMA	R$ 92,97	R$ 4.648,50
16	292269	UNID.	30	DISJUNTOR 3X50 A DIN	R$ 67,47	R$ 2.024,10
17	292269	UNID.	50	DISJUNTOR 3X50 A NEMA	R$ 96,15	R$ 4.807,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42061e3aa32e0

18	292269	UNID.	50	DISJUNTOR 3X60 A NEMA	R$ 143,67	R$ 7.183,50
19	292269	UNID.	30	DISJUNTOR 3X63 A DIN	R$ 92,52	R$ 2.775,60
20	292269	UNID.	30	DISJUNTOR 3X70 A DIN	R$ 140,58	R$ 4.217,40
21	292269	UNID.	50	DISJUNTOR 3X70 A NEMA	R$ 134,36	R$ 6.178,00
22	292269	UNID.	30	DISJUNTOR 3X80 A DIN	R$ 150,00	R$ 4.500,00
23	292269	UNID.	30	DISJUNTOR 3X90 A NEMA	R$ 161,56	R$ 4.846,80
24	292269	UNID.	20	DISJUNTOR 3X100 A DIN	R$ 191,06	R$ 3.821,20
25	292269	UNID.	30	DISJUNTOR 3X100 A NEMA	R$ 196,51	R$ 5.895,30
26	335434 APROX.	UNID.	5	INTERRUPTOR HORÁRIO; ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 VCA; COM 1 SAÍDA RELÉ SPDT 16 A @ 250 VCA.	R$ 206,98	R$ 1.034,90
27	641650 APROX.	UNID.	100	RELÉ DE PROTEÇÃO DE TENSÃO MONOFÁSICA; ALIMENTAÇÃO 220 V 50/60 HZ; DEVE ATUAR CONTRA SUBTENÇÃO E CONTRA SOBRETENSÃO; TENSÃO MÍNIMA COM AJUSTE DE 180 A 220 V; TENSÃO MÁXIMA COM AJUSTE DE 220 A 260 V; COM OPÇÃO DE AJUSTE DE TEMPO DE RETARDO.	R$ 210,00	R$ 21.000,00
28	641650 APROX.	UNID.	10	RELÉ DE SOBRECARGA BIMETÁLICO COM CLASSE 10 DE DISPARO; COM AJUSTE DE CORRENTE DE 22-32 A; SENSIBILIDADE CONTRA FALTA DE FASE; REARME MANUAL OU AUTOMÁTICO; COM COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA; MONTAGEM DIRETA AO CONTATOR; TECLA MULTIFUNÇÃO AJUSTÁVEL COM AS FUNÇÕES: HAND, AUTO, H OU A; CONTATOS AUXILIARES 1NA (97/98) + 1NF (95/96); 3 POLOS.	R$ 140,00	R$ 1.400,00
59	641650 APROX.	UNID.	10	RELÉ DE SOBRECARGA BIMETÁLICO COM CLASSE 10 DE DISPARO; COM AJUSTE DE CORRENTE DE 25-40 A; SENSIBILIDADE CONTRA FALTA DE FASE; REARME MANUAL OU AUTOMÁTICO; COM COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA; MONTAGEM DIRETA AO CONTATOR; TECLA	R$ 143,19	R$ 1.431,90

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42061e3aa32e0

				MULTIFUNÇÃO AJUSTÁVEL COM AS FUNÇÕES: HAND, AUTO, H OU A; CONTATOS AUXILIARES 1NA (97/98) + 1NF (95/96); 3 POLOS.		
30	641650 APROX.	UNID.	10	RELÉ DE SOBRECARGA BIMETÁLICO COM CLASSE 10 DE DISPARO; COM AJUSTE DE CORRENTE DE 32-50 A; SENSIBILIDADE CONTRA FALTA DE FASE; REARME MANUAL OU AUTOMÁTICO; COM COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA; MONTAGEM DIRETA AO CONTATOR; TECLA MULTIFUNÇÃO AJUSTÁVEL COM AS FUNÇÕES: HAND, AUTO, H OU A; CONTATOS AUXILIARES 1NA (97/98) + 1NF (95/96); 3 POLOS.	R$ 189,66	R$ 1.896,60
31	641650 APROX.	UNID.	10	RELÉ DE SOBRECARGA BIMETÁLICO COM CLASSE 10 DE DISPARO; COM AJUSTE DE CORRENTE DE 40-57 A; SENSIBILIDADE CONTRA FALTA DE FASE; REARME MANUAL OU AUTOMÁTICO; COM COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA; MONTAGEM DIRETA AO CONTATOR; TECLA MULTIFUNÇÃO AJUSTÁVEL COM AS FUNÇÕES: HAND, AUTO, H OU A; CONTATOS AUXILIARES 1NA (97/98) + 1NF (95/96); 3 POLOS.	R$ 200,00	R$ 2.000,00
32	641650 APROX.	UNID.	6	RELÉ DE SOBRECARGA BIMETÁLICO COM CLASSE 10 DE DISPARO; COM AJUSTE DE CORRENTE DE 50-63 A; SENSIBILIDADE CONTRA FALTA DE FASE; REARME MANUAL OU AUTOMÁTICO; COM COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA; MONTAGEM DIRETA AO CONTATOR; TECLA MULTIFUNÇÃO AJUSTÁVEL COM AS FUNÇÕES: HAND, AUTO, H OU A; CONTATOS AUXILIARES 1NA (97/98) + 1NF (95/96); 3 POLOS.	R$ 200,00	R$ 1.200,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42061e3aa32e0

33	641650 APROX.	UNID.	4	RELÉ DE SOBRECARGA BIMETÁLICO COM CLASSE 10 DE DISPARO; COM AJUSTE DE CORRENTE DE 57-70 A; SENSIBILIDADE CONTRA FALTA DE FASE; REARME MANUAL OU AUTOMÁTICO; COM COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA; MONTAGEM DIRETA AO CONTATOR; TECLA MULTIFUNÇÃO AJUSTÁVEL COM AS FUNÇÕES: HAND, AUTO, H OU A; CONTATOS AUXILIARES 1NA (97/98) + 1NF (95/96); 3 POLOS.	R$ 167,52	R$ 670,08
34	641650 APROX.	UNID.	160	RELÉ ELETRÔNICO DE TEMPO; COM RETARDO NA ENERGIZAÇÃO; 0,1 S A 15 S; ALIMENTAÇÃO 24...240VCA/VCC.	R$ 143,18	R$ 22.908,80
35	641650 APROX.	UNID.	50	RELÉ ELETRÔNICO FALTA DE FASE; 220 V; 60 HZ; SEM NEUTRO; COM LED INDICADOR DE CONTATO LIGADO; COM AJUSTE DE ASSIMETRIA.	R$ 190,00	R$ 9.500,00
36	641650 APROX.	UNID.	5	RELÉ ELETRÔNICO FALTA DE FASE; 380 V; 60 HZ; SEM NEUTRO; COM LED INDICADOR DE CONTATO LIGADO; COM AJUSTE DE ASSIMETRIA.	R$ 190,00	R$ 950,00
37	433417 APROX.	UNID.	5	TRILHO DIN 35MM DE AÇO PARA FIXAÇÃO DE COMPONENTES EM COMANDOS ELÉTRICOS, PERFURADO, BARRA COM UM (01) METRO.	R$ 20,00	R$ 100,00
LOTE 02 – CABOS ELÉTRICOS						
ITEM	**CATMAT/ CATSER**	**UNID.**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
38	343150	M	300	CABO MULTIPOLAR HEPR 90°C 0,6/1 KV; 3X16MM; CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5; ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO PVC/A; COBERTURA	R$ 20,00	R$ 6.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42061e3aa32e0

				DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO PVC/ST1.		
39	343150 APROX.	M	100	CABO MULTIPOLAR HEPR 90°C 0,6/1 KV; 3X25MM; CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5; ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO PVC/A; COBERTURA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO PVC/ST1.	R$ 55,00	R$ 5.500,00
40	343150 APROX.	M	200	CABO MULTIPOLAR HEPR 3 X 35 MM², TENSÃO DE ISOLAMENTO 0,6/1 KV, ISOLAÇÃO EM HEPR 90°C.	R$ 15,00	R$ 3.000,00
41	332928	M	300	CABO PP FLEXÍVEL 500V; 3X1,5MM; CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5; ISOLAÇÃO DE PVC/D 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO; COBERTURA DE PVC/ST5 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA; ATENDENDO A NBR NM 247-5;	R$ 7,88	R$ 2.364,00
42	343150	M	400	CABO PP FLEXÍVEL 500V; 3X6MM; CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU; ISOLAÇÃO E COBERTURA EM PVC ANTICHAMA.	R$ 37,68	R$ 15.072,00
43	343150	M	400	CABO PP FLEXÍVEL 500V; 3X10MM; CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU; ISOLAÇÃO E COBERTURA EM PVC ANTICHAMA.	R$ 56,78	R$ 22.712,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42061e3aa32e0

LOTE 03 – MATERIAIS AUXILIARES, SOLDA, CABOS DE AÇO, FONTES E BATERIAS						
ITEM	**CATMAT/ CATSER**	**UNID**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
44	219438 APROX.	BOBINA	16	ARAME PARA SOLDA MIG 0,6 MM; BOBINA COM 5 KG.	R$ 117,94	R$ 1.887,04
45	641322 APROX.	UN	5	BATERIA SELADA RECARREGÁVEL; TENSÃO 12 V; CAPACIDADE NOMINAL 12 AH;	R$ 200,00	R$ 1.000,00
46	641759 APROX.	M	50	CABO DE AÇO INOX; ALMA DE AÇO; DIÂMETRO DE 1/4" - 6,35MM; CONSTRUÇÃO 6X19 S; RESISTÊNCIA DE 1770 N/MM²; CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 2591 KGF; AÇO 304.	R$ 11,65	R$ 582,50
47	641759 APROX.	M	100	CABO DE AÇO INOX; ALMA DE AÇO; DIÂMETRO DE 3/16" - 4,76MM; CONSTRUÇÃO 6X19 M; RESISTÊNCIA DE 1770 N/MM²; CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 1358 KGF; AÇO 304.	R$ 7,10	R$ 710,00
48	641759 APROX.	UNID	30	CLIPS PARA CABO DE AÇO; 1/4" - 6,35MM; FABRICADO EM FERRO FUNDIDO.	R$ 1,46	R$ 43,80
49	641759 APROX.	UNID	30	CLIPS PARA CABO DE AÇO; 3/16" - 4,76MM; FABRICADO EM FERRO FUNDIDO.	R$ 1,69	R$ 50,70
50	472889 APROX.	UNID.	2	ELETRODO PARA SOLDA 6013 2,50 X 350MM; EMBALAGEM COM 1 KG; PARA USO GERAL, PONTA AMARELA PARA AÇOS DE BAIXO E MÉDIO TEOR DE CARBONO.	R$ 30,05	R$ 60,10
51	472890 APROX.	UNID.	4	ELETRODO PARA SOLDA 6013 3,25 X 350MM; EMBALAGEM COM 1 KG; PARA USO GERAL, PONTA AMARELA PARA AÇOS DE BAIXO E MÉDIO TEOR DE CARBONO.	R$ 23,88	R$ 95,52
52	443249	UNID.	25	FITA ALTA FUSÃO; 19MM X 10M; 1000V.	R$ 22,65	R$ 566,25
53	604732	UNID.	300	FITA ISOLANTE; 18MM X 20M; 750V.	R$ 8,63	R$ 2.589,00
LOTE 04 - MATERIAIS PARA REDES DE TELECOMUNICAÇÕES E COMUNICAÇÃO						
ITEM	**CATMAT/ CATSER**	**UNID.**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
54	602088	M	10000	FIO TELEFÔNICO FE AA.	R$ 1,93	R$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42061e3aa32e0

	APROX.					19.300,00
					VALOR TOTAL	**R$ 267.467,06**

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'j' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'j' do § 1º do art. 33.

5.1. A contratação está prevista nas seguintes leis orçamentárias:

5.1.1. PPA – Lei nº 3.374 de 16/12/2025;

5.1.2. LDO – Lei n° 3.329 de 21/07/2025, alterada pelas Leis n° 3.336 de 22/08/2025 e 3.367 de 01/12/2025;

5.1.3. LOA – Lei nº 3.258 de 15/12/2025;

5.1.4. PCA - Itens 269 a 360 material elétrico no Plano de Contratações Anual;

5.2. Serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

Recurso	
Código Reduzido:	301
Órgão:	07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Rural
Unidade:	005 - Central de Abastecimento Rural
Ação:	2073 - Manutenção das Atividades da Central de Abastecimento Rural
Vínculo:	00505 Royalties Tratado de Itaipú Binacional
Elemento	3339030000000000000 - Material de consumo
Subelemento:	3339030260000000000 - Material elétrico e eletrônico

6. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 4º e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IV do art. 34.

6.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 95/2023, observadas as condições, limites, benefícios e hipóteses de afastamento estabelecidos na legislação aplicável.

6.2. Considerando a divisão do objeto e os valores estimados dos lotes, será observada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos lotes cujo valor estimado esteja compreendido no limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 76, inciso I, do Decreto Municipal nº 95/2023, desde que não configurada hipótese legal ou regulamentar de afastamento do tratamento diferenciado:

> **Art. 76.** Para cumprimento do contido no artigo 47 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Administração deverá:
> **I** - realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja aquele previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.3. Os lotes cujo valor estimado ultrapasse o limite estabelecido para participação exclusiva serão destinados à ampla participação, assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os demais benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na regulamentação municipal, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao critério de desempate, quando aplicáveis.

6.4. A estratégia de parcelamento do objeto e a formação dos lotes encontram-se fundamentadas no

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42061e3aa32e0

Estudo Técnico Preliminar, considerando as características dos materiais, os segmentos de mercado relacionados ao fornecimento, a viabilidade operacional da contratação e a busca pela preservação da competitividade e da economicidade.

6.5. Não será promovida alteração artificial da composição dos lotes exclusivamente para enquadramento dos respectivos valores nos limites do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, devendo ser preservada a estratégia de parcelamento técnica e economicamente justificada no Estudo Técnico Preliminar.

6.6. A aplicação definitiva do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observará os valores estimados, a configuração final dos lotes e as condições verificadas na fase preparatória da licitação, cabendo ao edital estabelecer as regras de participação aplicáveis a cada lote.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'h' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'h' do § 1º do art. 33.

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'd' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'd' do § 1º do art. 33.

7.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE SELEÇÃO

7.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por lote e modo de disputa aberto, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que integram a fase preparatória da contratação.

7.1.2. Para fins de julgamento, será considerado o valor total do lote, correspondente à soma dos valores totais dos itens que o compõem, observados os quantitativos estimados e os respectivos preços unitários ofertados.

7.1.3. O licitante deverá apresentar proposta para a totalidade dos itens que compõem o lote em que pretenda participar, não sendo admitida proposta parcial para itens isolados integrantes do mesmo lote.

7.1.4. A proposta deverá indicar a marca dos produtos ofertados e, quando necessário à adequada individualização do material e à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, o modelo, a referência, o código comercial ou outra informação equivalente.

7.1.4.1. As informações apresentadas na proposta quanto à marca, modelo, referência, código comercial ou demais elementos de identificação do produto vincularão o licitante durante a execução da contratação, não sendo admitido o fornecimento de produto diverso daquele aceito pela Administração, salvo nas hipóteses de substituição expressamente admitidas neste Termo de Referência.

7.1.4.2. A ausência de informação complementar relativa ao modelo, referência, código comercial ou elemento equivalente não implicará automaticamente a desclassificação da proposta quando a marca e as demais informações apresentadas forem suficientes para identificar o produto ofertado e verificar sua conformidade, podendo a Administração realizar diligência para esclarecimento ou complementação de informação relativa a produto já ofertado, observados os limites legais.

7.1.4.3. Quando a marca indicada compreender diferentes modelos, linhas ou versões com características técnicas distintas e a identificação apresentada não permitir verificar objetivamente o atendimento às especificações exigidas, o licitante deverá apresentar as informações complementares ou a documentação técnica necessária à identificação e análise do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta, observadas as regras de diligência e saneamento previstas na legislação e no edital.

7.1.5. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitida a oferta de materiais com características inferiores às exigidas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42061e3aa32e0

7.1.6. Quando necessário à verificação objetiva da conformidade do produto ofertado, poderá ser solicitada ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual, certificado, relatório de ensaio ou documento equivalente, desde que o documento exigido seja pertinente ao item analisado e necessário à comprovação das características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.7. A análise da conformidade dos produtos ofertados será realizada com base nas informações constantes da proposta, nos documentos técnicos apresentados, quando exigidos, e nas especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou diligências destinadas a complementar a instrução do processo e esclarecer informações já apresentadas, observados os limites estabelecidos na legislação aplicável.

7.1.8. Será desclassificada a proposta que não atender às especificações técnicas, aos requisitos de fornecimento ou às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, observadas as regras relativas ao saneamento de erros, realização de diligências e formalismo moderado previstas na legislação aplicável.

7.2. REQUISITOS GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, observadas a natureza do objeto, a proporcionalidade das exigências e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência jurídica do licitante e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade relacionada ao objeto da contratação, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.2. Conforme a natureza jurídica do licitante, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sujeito à verificação de sua autenticidade;

c) sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores, quando não identificados no próprio ato;

d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores;

e) sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: documentação comprobatória da autorização para funcionamento no Brasil e dos registros exigidos pela legislação aplicável;

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, acompanhada da averbação no registro da matriz, quando exigida pela legislação aplicável;

g) sociedade cooperativa, quando admitida sua participação e compatível com o objeto da contratação: ata de fundação, estatuto social e demais documentos de constituição e registro exigidos pela legislação aplicável.

7.3.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação vigente.

7.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.4.1. Para comprovação da habilitação fiscal, social e trabalhista, serão exigidos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42061e3aa32e0

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais abrangidas pela certidão;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da legislação aplicável;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da legislação aplicável;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

h) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.4.2. Caso o licitante seja isento de tributos ou de inscrição em cadastro de contribuintes exigido neste item, deverá comprovar a respectiva condição na forma admitida pela legislação aplicável.

7.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição, sendo assegurado o prazo legal para regularização nas condições estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e pelo edital.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.2. Caso a certidão apresentada não indique prazo de validade, será observado o período de validade definido no edital, contado da data de sua emissão.

7.5.3. Nas hipóteses de recuperação judicial ou extrajudicial, serão observadas as condições estabelecidas na legislação, no edital e na jurisprudência aplicável quanto à demonstração da aptidão econômico-financeira do licitante para cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, padronizados e usualmente comercializados no mercado, sem execução de serviços técnicos especializados, instalação, montagem, manutenção ou operação dos materiais pela futura contratada, não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica para fins de habilitação.

7.6.2. A dispensa de exigência de qualificação técnica específica fundamenta-se na baixa complexidade operacional do fornecimento, na existência de mercado fornecedor relacionado aos bens demandados e na necessidade de preservação da competitividade e da proporcionalidade das exigências de habilitação, sem prejuízo da obrigação de atendimento integral às especificações técnicas, aos prazos e às demais condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6.3. A ausência de exigência de atestado de capacidade técnica não afasta a responsabilidade do fornecedor pela adequada execução das obrigações assumidas, pelo cumprimento dos prazos de entrega, pela conformidade dos materiais fornecidos e pela substituição dos produtos recusados ou defeituosos, sujeitando-se o contratado às medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

7.7. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42061e3aa32e0

7.7.1. O licitante que pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá declarar o atendimento aos requisitos legais para enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma e no momento estabelecidos no edital.
7.7.2. A Administração poderá realizar diligências e consultar registros públicos, sistemas oficiais e demais fontes disponíveis para verificar a veracidade das informações prestadas quanto ao enquadramento do licitante.
7.7.3. A falsa declaração quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às consequências previstas na legislação e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO E A SELEÇÃO DO FORNECEDOR
7.8.1. As exigências de habilitação deverão ser interpretadas e aplicadas de forma proporcional à natureza e à complexidade do objeto, vedada a imposição de condições desnecessárias ou sem relação direta com a capacidade do licitante para executar as obrigações decorrentes da contratação.
7.8.2. Os documentos exigidos, sua forma de apresentação, validade, possibilidade de consulta em sistemas oficiais, realização de diligências, saneamento de falhas e demais procedimentos relativos ao julgamento das propostas e à habilitação serão disciplinados pelo edital, observadas as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.
7.9. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA
7.9.1. A Administração poderá solicitar, para os itens cuja conformidade não possa ser suficientemente verificada pelas informações constantes da proposta, a apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, relatórios de ensaio ou outros documentos técnicos emitidos ou disponibilizados pelo fabricante, quando necessários à comprovação objetiva do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
7.9.2. A solicitação deverá limitar-se aos documentos pertinentes às características técnicas previamente exigidas para o respectivo item, vedada a criação, durante o julgamento, de requisito técnico ou condição de aceitabilidade não prevista nos instrumentos da contratação.
7.9.3. A documentação apresentada será utilizada para verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações da contratação, podendo ser realizadas as diligências cabíveis para esclarecimento ou complementação das informações necessárias à análise.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'e' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'e' do § 1º do art. 33.

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observados os requisitos estabelecidos na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis.
8.2. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Rural, mediante emissão de Ordem de Compra ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados e os respectivos saldos disponíveis.
8.2.1. A Ordem de Compra ou instrumento equivalente deverá indicar, no mínimo, os materiais solicitados, os respectivos quantitativos, o local de entrega e as demais informações necessárias à execução do fornecimento.
8.2.2. Quando necessário ao controle administrativo, patrimonial, orçamentário ou à identificação da destinação dos materiais, a Ordem de Compra poderá indicar a finalidade, unidade, sistema, instalação ou atividade a que se destinam os produtos solicitados.
8.3. O prazo para entrega dos materiais será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente pelo fornecedor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42061e3aa32e0

8.3.1. Para fins de contagem do prazo de entrega, considerar-se-á recebido o documento na data de sua disponibilização ao fornecedor pelo meio de comunicação oficialmente utilizado pela Administração, desde que seja possível comprovar o respectivo envio.
8.3.2. O fornecedor deverá manter atualizados os endereços eletrônicos, contatos e demais meios de comunicação informados à Administração, não podendo alegar desconhecimento da Ordem de Compra regularmente encaminhada aos dados cadastrais por ele fornecidos.
8.3.3. Na impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razão de fato superveniente, excepcional e devidamente comprovado, o fornecedor deverá apresentar solicitação fundamentada de prorrogação antes do término do prazo originalmente estabelecido, indicando os motivos do impedimento e o prazo adicional necessário.
8.3.4. A solicitação de prorrogação não suspende automaticamente o prazo de entrega e dependerá de análise e decisão expressa da Administração, que avaliará a ocorrência do fato alegado, sua imprevisibilidade ou inevitabilidade, a ausência de responsabilidade do fornecedor e os impactos da prorrogação sobre a necessidade administrativa.
8.3.5. Não constituem, por si sós, justificativas suficientes para prorrogação do prazo dificuldades ordinárias de aquisição dos produtos, indisponibilidade de estoque do fornecedor, atrasos de seus distribuidores ou fabricantes, falhas de planejamento logístico, aumento de demanda comercial ou outras circunstâncias inerentes ao risco normal da atividade empresarial.
8.4. A vigência de cada Ordem de Compra ou instrumento equivalente será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, abrangendo o período necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes da solicitação de fornecimento, incluindo entrega, conferência, eventual substituição ou regularização dos materiais, recebimento definitivo, liquidação e demais providências administrativas relacionadas à execução.
8.4.1. O prazo de vigência estabelecido no item 8.4 não altera nem amplia o prazo de entrega previsto no item 8.3, que deverá ser observado independentemente da duração da Ordem de Compra ou instrumento equivalente.
8.5. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Abastecimento Rural, localizado na Rua Mato Grosso, nº 406, Bairro São Luiz, Santa Helena/PR, ou em outro local situado no território do Município de Santa Helena/PR expressamente indicado na respectiva Ordem de Compra ou instrumento equivalente.
8.5.1. A indicação de local diverso do endereço principal de entrega deverá guardar relação com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Rural e não poderá implicar alteração substancial das condições logísticas consideradas na formação dos preços da contratação.
8.6. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, carregamento, descarregamento, armazenamento temporário e manuseio, em condições que permitam sua adequada conferência pela Administração.
8.7. Serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações de fornecimento, incluindo embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração.
8.8. O fornecedor permanecerá responsável pela integridade, qualidade, conformidade e conservação dos materiais até o respectivo recebimento pela Administração, respondendo por perdas, danos, avarias ou deteriorações ocorridas antes da transferência dos riscos, sem ônus adicional para o Município.
8.9. Não será admitido o fornecimento parcial dos quantitativos constantes de uma mesma Ordem de Compra sem prévia e expressa autorização da Administração.
8.9.1. A aceitação excepcional de fornecimento parcial dependerá da demonstração de que a medida não compromete o atendimento da necessidade administrativa e não afasta a responsabilidade do fornecedor pelo cumprimento integral da obrigação dentro do prazo estabelecido, salvo prorrogação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42061e3aa32e0

expressamente autorizada.

8.10. Os produtos entregues deverão corresponder à marca e, quando aplicável, ao modelo, referência, código comercial ou demais elementos de identificação constantes da proposta aceita pela Administração.

8.10.1. A substituição da marca, modelo, referência ou produto originalmente ofertado somente será admitida em caráter excepcional, mediante solicitação prévia e fundamentada do fornecedor, acompanhada da comprovação do fato superveniente que impossibilite ou torne inviável o fornecimento do produto originalmente aceito.

8.10.2. O produto proposto em substituição deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e apresentar qualidade e desempenho equivalentes ou superiores aos do produto originalmente aceito, sem acréscimo do preço registrado ou prejuízo para a Administração.

8.10.3. A substituição dependerá de análise técnica e autorização prévia e expressa da Administração, podendo ser exigida a apresentação de catálogos, fichas técnicas, certificados, relatórios de ensaio, amostras ou outros documentos necessários à verificação da equivalência ou superioridade do produto proposto.

8.10.4. O fornecedor não poderá entregar produto substituto antes da autorização expressa da Administração, e a apresentação do pedido de substituição não suspenderá automaticamente os prazos de fornecimento nem afastará eventual responsabilidade pelo descumprimento das obrigações assumidas.

8.11. Os materiais que apresentarem avarias, defeitos, divergências quantitativas, desconformidade com a proposta aceita, incompatibilidade com as especificações técnicas ou qualquer outra condição que impeça seu recebimento serão recusados, total ou parcialmente, e submetidos aos procedimentos de regularização e substituição estabelecidos neste Termo de Referência.

8.12. A execução dos fornecimentos será acompanhada e fiscalizada pelos agentes públicos formalmente designados, competindo à Administração registrar as ocorrências, controlar os prazos e quantitativos, verificar a conformidade dos materiais e adotar tempestivamente as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações.

8.13. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, o reajustamento dos preços registrados, a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e as demais alterações relacionadas aos preços observarão os requisitos, procedimentos e efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços, no Decreto Municipal nº 98/2023 e nos instrumentos que disciplinam a contratação, vedada a aplicação automática de reajuste ou revisão sem o atendimento dos respectivos pressupostos legais e regulamentares.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. A Ata de Registro de Preços, os instrumentos dela decorrentes e as respectivas Ordens de Compra deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no edital e seus anexos;

9.2.1.1. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Rural deverá, no ato da solicitação de compra, indicar os materiais e respectivos quantitativos, a finalidade da aquisição e o local de entrega, como condição para emissão da Ordem de Compra.

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e os demais instrumentos da contratação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42061e3aa32e0

9.2.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, deste Termo de Referência, da proposta aceita pela Administração e da respectiva Ordem de Compra, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.2.4. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, avarias, defeitos, divergências quantitativas, desconformidades técnicas ou demais irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, fixando prazo para sua substituição, complementação ou regularização;
9.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada por meio de servidores formalmente designados;
9.2.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e recebidos, nos prazos e condições estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação;
9.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, quando cabíveis;
9.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a adequada execução do objeto;
9.2.9. Ressarcir a contratada, nas hipóteses de extinção do instrumento contratual por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver eventual garantia prestada e efetuar os pagamentos devidos pelas obrigações regularmente executadas até a data da extinção, observadas as condições previstas na legislação aplicável;
9.2.10. Adotar as providências necessárias à apuração das infrações administrativas quando constatada irregularidade na execução da contratação, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes quando os fatos puderem caracterizar ilícitos cuja apuração não esteja compreendida nas atribuições administrativas do Município;
9.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução das obrigações assumidas pela contratada;
9.2.12. Disponibilizar aos responsáveis pelo recebimento e fiscalização as especificações técnicas e demais documentos necessários à verificação da conformidade dos materiais fornecidos;
9.2.13. Manter controle dos quantitativos registrados, solicitados, fornecidos e disponíveis na Ata de Registro de Preços;
9.2.14. Manter controle sobre os materiais e componentes retirados das instalações municipais que possuam valor econômico, possibilidade de reaproveitamento, necessidade de desfazimento, reciclagem ou submissão a controle patrimonial, não permitindo sua retirada ou destinação sem autorização da unidade competente.
9.3. São obrigações da CONTRATADA:
9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, quantitativos, prazos e locais constantes do edital, deste Termo de Referência, da proposta aceita pela Administração e da respectiva Ordem de Compra, acompanhado da nota fiscal correspondente e, quando exigíveis ou aplicáveis ao produto fornecido, dos manuais, certificados, documentos técnicos e documentos de garantia necessários à verificação de sua conformidade;
9.3.2. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos, sinais de utilização, recondicionamento ou remanufatura, observando a marca e, quando aplicável, o modelo, referência, código comercial ou demais elementos de identificação constantes da proposta aceita pela Administração;
9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo das garantias legais e das demais responsabilidades assumidas na contratação;
9.3.4. Substituir, complementar, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados neste Termo de Referência, os materiais entregues com avarias, defeitos, divergências quantitativas,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42061e3aa32e0

incompatibilidade com as especificações, desconformidade com a proposta aceita ou qualquer outra condição que impeça seu recebimento;

9.3.5. Arcar com todos os custos decorrentes da retirada dos materiais recusados e da entrega dos produtos destinados à substituição, complementação ou regularização, sem ônus adicional para a Administração;

9.3.6. Comunicar imediatamente à Contratante os fatos supervenientes que possam comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando as razões e os documentos comprobatórios pertinentes, sem prejuízo da observância das regras estabelecidas neste Termo de Referência para eventual solicitação de prorrogação do prazo;

9.3.6.1. A comunicação prevista no item anterior não suspende automaticamente o prazo de entrega, não autoriza o descumprimento da obrigação e não afasta a responsabilidade da contratada, salvo decisão expressa da Administração;

9.3.7. Indicar preposto ou representante para manter comunicação com os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização durante a execução da contratação;

9.3.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.3.9. Manter atualizados perante a Administração os dados cadastrais, endereços eletrônicos, telefones e demais meios de comunicação utilizados para o recebimento das Ordens de Compra, notificações e comunicações relacionadas à execução;

9.3.10. Guardar sigilo sobre as informações de caráter restrito ou protegido obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações assumidas, quando aplicável;

9.3.11. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações de fornecimento, incluindo embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração;

9.3.12. Responsabilizar-se pela integridade, qualidade, conformidade e conservação dos materiais até o respectivo recebimento pela Administração, respondendo por perdas, danos, avarias ou deteriorações ocorridas antes da transferência dos riscos;

9.3.13. Não fornecer produto diverso da marca, modelo, referência ou demais elementos de identificação constantes da proposta aceita pela Administração sem prévia e expressa autorização, observadas as condições e os procedimentos para substituição estabelecidos neste Termo de Referência;

9.3.14. Prestar tempestivamente as informações e os esclarecimentos solicitados pela Administração relacionados aos produtos ofertados, fornecidos e às obrigações decorrentes da contratação;

9.3.15. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

9.4. OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À SUSTENTABILIDADE E À LOGÍSTICA REVERSA

9.4.1. A contratada deverá observar as normas ambientais, de segurança, de eficiência energética, de restrição ao uso de substâncias nocivas e de desempenho ambiental aplicáveis às categorias de produtos fornecidos, quando incidentes sobre o objeto.

9.4.2. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens adequadas à sua proteção e transporte, evitando-se, sempre que tecnicamente possível e compatível com as práticas do mercado, o emprego de embalagens excessivas ou desnecessárias.

9.4.3. Quando os produtos fornecidos estiverem sujeitos a sistema de logística reversa instituído pela legislação, regulamentação, acordo setorial, termo de compromisso ou outro instrumento aplicável, a contratada deverá cumprir as obrigações que lhe forem legalmente atribuídas em razão da posição ocupada na respectiva cadeia de fornecimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42061e3aa32e0

9.4.4. Quando aplicável a logística reversa, a contratada deverá prestar à Administração as informações necessárias sobre os procedimentos, pontos de recebimento, formas de devolução ou demais mecanismos disponibilizados para encaminhamento dos produtos e resíduos abrangidos pelo respectivo sistema.
9.4.5. Quando a contratada for responsável, nos termos da legislação aplicável e em razão de sua posição na cadeia de fornecimento, pelo recebimento, coleta ou encaminhamento de produtos submetidos à logística reversa, deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento dessas obrigações.
9.4.6. As baterias inservíveis ou descartadas decorrentes da utilização dos produtos adquiridos deverão observar os procedimentos de coleta, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e destinação ambientalmente adequada estabelecidos na legislação e nos sistemas de logística reversa aplicáveis, respeitadas as responsabilidades atribuídas a cada integrante da cadeia de fornecimento.
9.4.7. A contratada não poderá retirar, transportar, receber ou destinar materiais, componentes, cabos, condutores, resíduos metálicos, equipamentos substituídos ou outros bens pertencentes à Administração sem prévia e expressa autorização da unidade competente.
9.4.8. O cumprimento das obrigações relacionadas à logística reversa não transfere automaticamente à contratada a propriedade dos produtos, componentes, resíduos ou demais bens pertencentes à Administração, devendo ser observados os procedimentos municipais de controle patrimonial, reaproveitamento, desfazimento, reciclagem e destinação.
9.4.9. Quando solicitado pela fiscalização e desde que pertinente às obrigações ambientais aplicáveis ao produto fornecido e à posição ocupada pela contratada na cadeia de fornecimento, deverão ser apresentadas informações ou documentos que permitam verificar o cumprimento das obrigações de logística reversa previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E REGRAS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea "f" do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alíneas "f" e "l" do § 1º do art. 33.

10.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento, mediante conferência inicial dos quantitativos, da identificação dos produtos, das condições aparentes das embalagens e dos materiais e da correspondência com a respectiva Ordem de Compra, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta aceita pela Administração.
10.1.1.1. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais nem afasta a possibilidade de posterior rejeição em razão de desconformidades técnicas ou quantitativas, vícios, defeitos, divergência em relação à marca ou, quando aplicável, ao modelo, referência, código comercial ou demais elementos de identificação constantes da proposta aceita pela Administração, ou outras irregularidades identificadas durante a conferência definitiva ou posteriormente constatadas.
10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes ou durante o recebimento provisório, quando apresentarem avarias evidentes, divergências quantitativas, produtos diversos dos solicitados, desconformidade manifesta com as especificações técnicas ou outras irregularidades que permitam sua imediata identificação.
10.1.2.1. Os materiais rejeitados deverão ser retirados e substituídos, complementados ou regularizados pela Contratada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.
10.1.2.2. Quando a natureza, a quantidade ou as características dos materiais rejeitados tornarem tecnicamente inviável o cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração poderá,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42061e3aa32e0

mediante decisão fundamentada, fixar prazo diverso para substituição, complementação ou regularização, sem afastar eventual responsabilidade da Contratada pelo descumprimento originalmente verificado.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da quantidade, qualidade, marca e, quando aplicável, modelo, referência, código comercial, características técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita pela Administração e na respectiva Ordem de Compra, mediante termo detalhado ou registro formal equivalente que comprove a aceitação dos materiais.

10.1.3.1. Quando a verificação da conformidade dos materiais exigir conhecimento técnico especializado, poderá ser solicitado o apoio da unidade técnica competente, bem como a apresentação de catálogos, fichas técnicas, certificados, relatórios de ensaio, documentos de garantia ou outros elementos necessários à adequada análise dos produtos fornecidos.

10.1.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, pelo período necessário à realização de diligências, análises técnicas ou outras providências indispensáveis à verificação do atendimento das exigências da contratação.

10.1.3.3. A ausência de conclusão do recebimento definitivo no prazo estabelecido não implicará aceitação automática dos materiais nem afastará a responsabilidade da Administração pela realização tempestiva da conferência e da Contratada pela conformidade dos produtos fornecidos.

10.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos materiais fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser liberada para liquidação e pagamento a parcela incontroversa da obrigação, quando cabível.

10.1.5. O prazo utilizado pela Contratada para solução de inconsistências na execução do objeto, substituição, complementação ou regularização dos materiais, bem como para saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, não será computado para fins de conclusão do recebimento definitivo ou do procedimento de liquidação e pagamento, conforme o caso.

10.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos, danos, desconformidades, vícios ocultos, obrigações de garantia e demais responsabilidades decorrentes dos produtos fornecidos e da legislação aplicável.

10.1.7. Os vícios ou defeitos aparentes identificados durante o procedimento de recebimento deverão ser comunicados à Contratada para substituição, correção ou regularização dos materiais nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.8. Os vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades não identificáveis mediante conferência ordinária no momento do recebimento poderão ser reclamados posteriormente à aceitação definitiva, observados os prazos de garantia legal, contratual ou do fabricante aplicáveis ao produto.

10.1.9. Durante o período de garantia, a Contratada deverá adotar, sem ônus adicional para a Administração, as providências necessárias à substituição, reparação ou solução dos vícios e defeitos abrangidos pela garantia, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

10.2. DA GESTÃO DO CONTRATO

10.2.1. A Ata de Registro de Preços, os instrumentos contratuais dela decorrentes, as Ordens de Compra e os demais instrumentos equivalentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta aceita pela Administração e na legislação aplicável, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

10.2.2. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de mensagem eletrônica ou outro meio oficial de comunicação adotado pela Administração, desde que seja possível comprovar o respectivo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42061e3aa32e0

envio.

10.2.3. A Administração poderá convocar o representante ou preposto da Contratada para adoção de providências relacionadas à execução das obrigações que devam ser cumpridas de imediato.

10.2.4. Após a formalização da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes, a Administração poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial destinada ao esclarecimento das condições de fornecimento, dos procedimentos de emissão e recebimento das Ordens de Compra, dos prazos de entrega, dos mecanismos de fiscalização, das regras de recebimento, das obrigações relacionadas à substituição dos materiais, das garantias, das medidas de tratamento dos riscos, das obrigações ambientais e de logística reversa, quando aplicáveis, e das sanções previstas para o descumprimento das obrigações.

10.2.5. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados, observadas as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal e neste Termo de Referência.

10.3. CONSTITUEM ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS DO CONTRATO

10.3.1. Acompanhar a execução das obrigações decorrentes da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos dela decorrentes, neste Termo de Referência, na proposta aceita pela Administração e nas respectivas Ordens de Compra, de modo a assegurar o adequado atendimento das necessidades administrativas.

10.3.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução, com a descrição dos fatos verificados e das providências necessárias à regularização das faltas, defeitos, atrasos ou desconformidades observadas.

10.3.3. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade na execução, comunicar formalmente a Contratada para adoção das medidas necessárias à regularização, fixando prazo quando cabível.

10.3.4. Informar à Gestora do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias.

10.3.5. Comunicar imediatamente à Gestora do Contrato as ocorrências capazes de comprometer o atendimento das necessidades administrativas, a continuidade dos fornecimentos, o cumprimento dos prazos ou a adequada execução das obrigações assumidas pela Contratada.

10.3.6. Acompanhar os prazos de entrega dos materiais e os prazos estabelecidos para substituição, complementação ou regularização dos produtos, registrando eventuais atrasos, recusas de fornecimento, reincidências e demais ocorrências relevantes para avaliação do desempenho da Contratada e eventual apuração de responsabilidade.

10.3.7. Verificar a conformidade dos materiais fornecidos com os quantitativos, especificações técnicas, marca e, quando aplicável, modelo, referência, código comercial ou demais elementos de identificação constantes da proposta aceita pela Administração e da respectiva Ordem de Compra, solicitando apoio técnico quando necessário.

10.3.8. Acompanhar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos materiais, observadas as atribuições, competências e a segregação de funções estabelecidas pela Administração.

10.3.9. Verificar, quando aplicável aos produtos fornecidos e às obrigações atribuídas à Contratada, o cumprimento das exigências relacionadas à sustentabilidade, às garantias e à logística reversa previstas neste Termo de Referência.

10.3.10. Comunicar à Gestora do Contrato, com antecedência suficiente, o término da vigência da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos sob sua fiscalização, fornecendo as informações necessárias à avaliação da vantajosidade, da necessidade administrativa, do desempenho dos fornecedores e da possibilidade de prorrogação, quando admitida pela legislação e pela regulamentação aplicáveis.

10.3.11. Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada quando necessário à

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42061e3aa32e0

prática dos atos relacionados à execução, comunicando à Gestora do Contrato eventuais irregularidades identificadas.

10.3.12. Atuar tempestivamente diante do descumprimento das obrigações, adotando as providências compreendidas em sua competência e comunicando à Gestora do Contrato as situações que demandem medidas administrativas adicionais ou apuração de responsabilidade.

10.3.13. Observar, no desempenho de suas atribuições, o disposto no art. 20 do Decreto Municipal nº 92/2023 e nas demais normas municipais aplicáveis à fiscalização das contratações.

10.3.14. Ficam designados como Fiscais do Contrato os seguintes servidores: Roberto Antônio Binko Telefone: (45) 3268-8384 - E-mail: roberto.binko@santahelena.pr.gov.br. Carlos Cesar Polla Telefone: (45) 3268-8292 - E-mail: carlos.polla@santahelena.pr.gov.br.

10.4. CONSTITUEM ATRIBUIÇÕES DA GESTORA DO CONTRATO

10.4.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo organizados os registros formais da execução, incluindo Ordens de Compra, registros de ocorrências, notificações, decisões administrativas, alterações, prorrogações e demais documentos relacionados à contratação.

10.4.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, quando exigível para a prática dos atos relacionados à execução, ao empenho, à liquidação e ao pagamento, adotando ou solicitando as providências necessárias diante de eventuais irregularidades.

10.4.3. Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato acerca das ocorrências relacionadas à execução e das medidas adotadas, promovendo as providências necessárias e informando à autoridade superior as situações que ultrapassem sua competência.

10.4.4. Coordenar o controle dos quantitativos registrados, solicitados, fornecidos e disponíveis, bem como acompanhar os prazos, o desempenho dos fornecedores e as ocorrências relevantes verificadas durante a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

10.4.5. Avaliar as solicitações de prorrogação de prazo, substituição de marca ou produto, alterações relacionadas à execução e demais requerimentos apresentados pela Contratada, promovendo a instrução necessária e submetendo à autoridade competente as matérias que ultrapassem suas atribuições.

10.4.6. Acompanhar as informações relativas ao cumprimento das obrigações ambientais, das garantias e da logística reversa, quando aplicáveis, adotando as providências administrativas necessárias diante das irregularidades comunicadas pelos Fiscais do Contrato.

10.4.7. Emitir, quando exigido pela regulamentação municipal, documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais do Contrato quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com registro de seu desempenho na execução e das eventuais penalidades aplicadas.

10.4.8. Adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização destinado à apuração de infrações e eventual aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão, agente público ou setor competente, nos termos da legislação e da regulamentação municipal aplicáveis.

10.4.9. Elaborar relatório final com informações sobre os resultados alcançados pela contratação, o atendimento das necessidades administrativas, o desempenho dos fornecedores, as principais ocorrências verificadas durante a execução e as medidas recomendadas para o aperfeiçoamento de futuras contratações de objeto semelhante.

10.4.10. Instruir, com antecedência suficiente, eventual procedimento destinado à prorrogação da Ata de Registro de Preços, quando cabível, incluindo a análise da necessidade administrativa, do desempenho dos fornecedores, da vantajosidade dos preços registrados, dos quantitativos utilizados e remanescentes e dos demais requisitos previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis.

10.4.11. Observar, no desempenho de suas atribuições, o disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 92/2023 e nas demais normas municipais aplicáveis à gestão das contratações.

10.4.12. Fica designada como Gestora do Contrato a seguinte servidora: Vitória Raiane de Oliveira -

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42061e3aa32e0

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'g' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alíneas 'g' e 'o' do § 1º do art. 33.

11.1. Liquidação

11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de verificação e ateste do fiscal e gestor de contrato e servidor e/ou Comissão de Recebimento Definitivo, prorrogáveis por igual período.

11.1.2. Deverá ser verificado se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório circunstanciado ou ateste do Fiscal e do Gestor do Contrato, comprovando o recebimento dos materiais, após a conferência dos quantitativos, especificações e condições de entrega, conforme previsto no Termo de Referência;

b) Requisição de Material ou documento equivalente, quando emitido pela unidade/departamento demandante, para fins de controle da quantidade solicitada e recebida;

c) Comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município De Santa Helena, CNPJ nº 76.206.457/0001-19, Rua Paraguai nº 1401, Centro, Santa Helena/PR, constando número da licitação, do contrato ou ordem de compra e do Convênio, se for o caso.

11.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42061e3aa32e0

11.1.6.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
11.1.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
a) Será permitido o pagamento sem a devida regularidade uma única vez durante a execução contratual.
11.1.7. O município de Santa Helena poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
11.1.7.1 No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 11.1.7.
11.1.7.2. O contido no item 11.1.7 e 11.1.7.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
11.1.8. Após o ateste do fiscal e gestor do contrato, os documentos elencados deverão ser enviados para a Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação, a qual deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias.
11.2. Prazo de pagamento
11.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
11.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.3. Forma de pagamento
11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada ou por meio de boleto em favor da contratada.
11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
11.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
11.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42061e3aa32e0

11.4. DO REAJUSTAMENTO.

11.4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192/2001 e Decreto Municipal nº 98/2023, utilizando-se o índice INPC acumulado dos últimos 12 meses.

11.4.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

11.4.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.4.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

11.4.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

11.4.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

11.4.5. No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto nos artigos 8º a 14 do Decreto Municipal nº 98/2023.

12. SUBCONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 122 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso V do art. 34.

12.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada decorrentes da Ata de Registro de Preços, das Ordens de Compra e dos demais instrumentos da contratação.

12.2. A vedação à subcontratação fundamenta-se na natureza do objeto, consistente no fornecimento de materiais elétricos comuns e usualmente comercializados no mercado, não tendo sido identificada parcela autônoma da obrigação cuja execução por terceiro seja necessária ou vantajosa para a Administração.

12.3. Não caracteriza subcontratação a aquisição, pela Contratada, dos materiais objeto da contratação junto a fabricantes, importadores, distribuidores ou demais integrantes da cadeia de fornecimento, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento dos prazos, pela entrega dos produtos, pela conformidade com as especificações técnicas e com a proposta aceita, pelas garantias, pela logística reversa quando aplicável e pelas demais obrigações assumidas.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'm' do § 1º do art. 33.

13.1. Os materiais fornecidos estarão sujeitos à garantia legal prevista na legislação aplicável, inclusive na Lei Federal nº 8.078/1990, sem prejuízo de eventual garantia contratual ou do fabricante em prazo superior, quando oferecida para o produto.

13.2. Quando o fabricante estabelecer prazo de garantia superior ao mínimo legal, prevalecerá o prazo mais favorável à Administração, devendo a Contratada assegurar o exercício da garantia durante todo o período correspondente.

13.3. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do material pela Administração, ressalvadas as hipóteses em que a legislação aplicável ou as condições de garantia do fabricante estabeleçam termo inicial mais favorável à Administração.

13.4. Durante o período de garantia, a Contratada permanecerá responsável perante a Administração pela adoção das providências necessárias à solução dos vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou demais desconformidades abrangidas pela garantia, não podendo transferir à Administração o ônus de promover diretamente as tratativas com o fabricante, importador, distribuidor ou assistência técnica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42061e3aa32e0

13.5. A Contratada deverá receber a comunicação da ocorrência e adotar as providências necessárias à avaliação, substituição, reparação ou encaminhamento do produto à assistência técnica, conforme a natureza do material e as condições da garantia aplicável.
13.6. Os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou falhas abrangidos pela garantia deverão ser substituídos, reparados ou regularizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação da Administração, salvo quando a natureza do produto, a necessidade de análise técnica especializada ou as condições de garantia do fabricante justificarem prazo diverso, previamente comunicado e aceito pela Administração.
13.7. Quando o prazo previsto no item anterior for incompatível com a urgência da necessidade administrativa e a indisponibilidade do material puder comprometer a continuidade dos serviços públicos, a segurança das instalações ou o funcionamento dos sistemas atendidos, a Administração poderá fixar prazo inferior para adoção de solução provisória ou definitiva, desde que tecnicamente viável e devidamente justificado.
13.8. Todas as despesas relacionadas ao cumprimento das obrigações de garantia atribuídas à Contratada, incluindo retirada, transporte, postagem, seguro, encaminhamento à assistência técnica e devolução dos materiais, correrão por sua conta, sem ônus adicional para a Administração.
13.9. A substituição ou reparação realizada durante o período de garantia não afasta a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos, defeitos recorrentes ou demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.
13.10. Quando houver substituição integral do produto em razão de vício ou defeito abrangido pela garantia, o produto substituto deverá ser novo, de primeiro uso, atender integralmente às especificações técnicas da contratação e possuir garantia nas condições previstas na legislação e neste Termo de Referência.
13.11. Não será exigida a existência de assistência técnica localizada no Município de Santa Helena/PR ou em distância geográfica predeterminada, salvo quando houver justificativa técnica específica relacionada a determinado produto, cabendo à Contratada assegurar o atendimento das obrigações de garantia independentemente da localização do fabricante ou da assistência técnica autorizada.
13.12. As condições previstas neste item não afastam a aplicação das garantias legais, das responsabilidades por vícios ocultos e das demais obrigações decorrentes da legislação aplicável, ainda que o defeito ou a desconformidade seja identificado após o recebimento definitivo dos materiais.

14. SUSTENTABILIDADE

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 5º e inciso IV do art. 11 e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'n' do § 1º do art. 33 e inciso III do art. 34.

14.1. Na presente contratação serão observados critérios e práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos materiais fornecidos, com seu ciclo de vida e com os possíveis impactos ambientais relacionados ao acondicionamento, transporte, utilização e descarte dos produtos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
14.2. Os materiais deverão atender às normas ambientais, de segurança, de eficiência energética, de restrição ao uso de substâncias nocivas e de desempenho ambiental aplicáveis às respectivas categorias de produtos, quando incidentes sobre o objeto.
14.3. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens adequadas à sua proteção e transporte, evitando-se, sempre que tecnicamente possível e compatível com as práticas do mercado, o emprego de embalagens excessivas ou desnecessárias.
14.4. Quando houver requisitos obrigatórios de eficiência energética, consumo de energia ou desempenho ambiental aplicáveis aos produtos fornecidos, deverão ser observados os padrões mínimos estabelecidos na legislação e na regulamentação pertinentes.
14.5. Deverão ser observadas as obrigações relacionadas à logística reversa quando aplicáveis à categoria do produto fornecido e à posição ocupada pela Contratada na respectiva cadeia de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42061e3aa32e0

fornecimento, nos termos da legislação, regulamentação, acordos setoriais, termos de compromisso ou demais instrumentos aplicáveis.

14.6. As baterias e demais produtos eventualmente submetidos a sistemas específicos de logística reversa deverão observar os procedimentos de coleta, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e destinação ambientalmente adequada previstos na legislação aplicável, respeitadas as responsabilidades atribuídas a cada integrante da cadeia de fornecimento.

14.7. A Contratada não poderá retirar, transportar ou destinar materiais, componentes, resíduos ou outros bens pertencentes à Administração sem prévia e expressa autorização da unidade competente, devendo ser observados os procedimentos municipais relativos ao controle patrimonial, reaproveitamento, desfazimento, reciclagem e destinação ambientalmente adequada.

14.8. As exigências de sustentabilidade serão aplicadas de forma proporcional à natureza dos produtos e às obrigações legalmente atribuídas à Contratada, vedada a imposição de requisitos ambientais sem relação direta com o objeto ou capazes de restringir injustificadamente a competitividade.

14.9. O cumprimento das obrigações relacionadas à sustentabilidade e à logística reversa será acompanhado pela fiscalização da contratação, quando aplicável aos produtos fornecidos e às responsabilidades atribuídas à Contratada.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 155 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VII do art. 34.

15.1. A **multa** poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções.

15.2. Aplicação de advertência acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,5%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

15.3. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa deverá observar o disposto no art. 62 do Decreto Municipal nº 98/2023.

15.4. Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração.	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato.	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42061e3aa32e0

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar

15.5. Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

Descumprimento	**Aplicação**
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n° 12.846/2013	Multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade

15.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá observar o disposto no art. 63 e seguintes do Decreto Municipal nº 98/2023.

15.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013.

15.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e junto ao Cadastro de Restrições do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná, conforme art. 84 do Decreto Municipal nº 98/2023.

15.9. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

16. ALOCAÇÃO DE RISCOS

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 103 e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea inciso VII do art. 35.

16.1. A alocação de riscos, bem como medidas mitigadoras encontram-se pormenorizadas junto ao Estudo Técnico Preliminar.

Assinado digitalmente por: MAURITA BERNADETE DE OLIVEIRA 019.296.579-43 27/10/2026 14:50:17

Santa Helena, 27 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente por: MAURITA BERNADETE DE OLIVEIRA 019.296.579-43 03/11/2026 14:51:19

Maurita de Oliveira
Diretora Departamento Administrativo

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO O ENCAMINHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Assinado digitalmente por: DANIEL ANTONIO MORO 022.376.699-29 03/11/2026 14:51:56

Assinado digitalmente por: DANIEL ANTONIO MORO 022.376.699-29 27/10/2026 14:49:10

Assinado digitalmente por: DANIEL ANTONIO MORO 022.376.699-29 03/11/2026 14:41:56

Daniel Moro
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento Rural

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42061e3aa32e0